DECRETO Nº 16.269/24

Revoga o Decreto 14.163/21 e dá providências.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Ofício CM-025/2024 – DAGEP, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, do Poder Legislativo Municipal, informando acerca da exoneração do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, no dia 1º.08.2024; e que a cessão de que trata o Decreto 14.163/21 se deu exclusivamente para o exercício do referido cargo comissionado, pelo servidor do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal Nirlei Antônio dos Santos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 14.163, de 25 de janeiro de 2021, com termo final à cessão tratada no mesmo, a contar de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Diante da exoneração do cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, deixando de existir a motivação bastante para a cessão do servidor, fica determinado o retorno de Nirlei Antônio Dos Santos, matrícula 99023249, ao cargo efetivo de Agente de Administração, cabendo ao setor competente proceder às anotações de praxe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.08.2024.

Divinópolis, 05 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - Z49-PW3-QXW-2OV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/08/2024 às 13:57:44

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 06/08/2024 às 14:03:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 06/08/2024 às 18:17:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 07/08/2024 às 13:06:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z49 **PW3** **QXW** **2OV**